



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N°____, DE 2023.

(DO SR. MARCOS TAVARES)

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, se houve o envio de recursos federais para o DETRAN/RJ, para a execução da Campanha Blitz Educativa - Operação Educação no Trânsito, que está sendo utilizada para o cometimento de excessos e arbitrariedades na forma de apreensões de veículos nas operações de trânsito (blitz) gerando diversos prejuízos para os condutores e seus familiares, no Município de Duque de Caxias e em todo Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex.^a, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações, ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, se houve o envio de recursos federais para o DETRAN/RJ, para a execução da Campanha Blitz Educativa - Operação Educação no Trânsito, que está sendo utilizada para o cometimento de excessos e arbitrariedades na forma de apreensões de veículos nas operações de trânsito (blitz) gerando diversos prejuízos para os condutores e seus familiares, no Município de Duque de Caxias e em todo Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2023.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal



* C D 2 3 9 5 5 7 2 6 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

PDT/RJ

Apresentação: 16/08/2023 14:45:16.270 - MESA

RIC n.2086/2023



* C D 2 3 9 5 5 7 2 6 0 3 0 0 *

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 611 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
Contato: (61) 3215-5611 e-mail: dep.marcostavares@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Tavares
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239557260300>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

JUSTIFICATIVA

Este Requerimento de Informação, tem por finalidade apurar se houve o envio de recursos federais para o DETRAN/RJ, para a execução da Campanha “Blitz Educativa - Operação Educação no Trânsito”, que está sendo utilizada para o cometimento de excessos e arbitrariedades na forma de apreensões de veículos nas operações de trânsito (blitz) gerando diversos prejuízos para os condutores e seus familiares, no Município de Duque de Caxias e em todo Estado do Rio de Janeiro.

Os abusos cometidos nas operações de transito (blitz) realizadas pelo Detran/RJ em conjunto com a Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com reboques de empresa particulares sem nenhuma identificação e por muitas vezes em mau estado de conservação, no município de Duque de Caxias e em todo Estado do Rio de Janeiro, e que já foi presenciado por este parlamentar, onde diversos veículos estão sendo rebocados sem que os proprietários sejam, primeiramente, notificados sobre as irregularidades e que, muitas delas, não são consideradas motivos suficientes para a realização do reboque, nos termos dos parágrafos 9º e 9º-A, do artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

Esse ato profundamente humilhante e constrangedor intensifica o estresse dos motoristas, especialmente quando percebem que, ao completar uma curva com seus veículos, caem em uma armadilha do Detran chamada Campanha “Blitz Educativa - Operação Educação no Trânsito”, com guincho e força policial, para rebocá-los para depósitos públicos ao arrepio da Lei. Os algozes não se importam se há algum familiar com mobilidade reduzida, pois o objetivo principal é multar, guinchar e levar o veículo para o depósito, com todas as despesas sendo responsabilidade do cidadão. Aqueles que têm sua propriedade rebocada são forçados a arcar com todas as despesas decorrentes da apreensão e ainda são coagidos a pagar diárias nos pátios, sem opção de parcelamento.

Apresentação: 16/08/2023 14:45:16.270 - MESA

RIC n.2086/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 16/08/2023 14:45:16.270 - MESA

RIC n.2086/2023

Adicionalmente, há uma série de obstáculos para a liberação de propriedades apreendidas ou confiscadas, tais como pagamentos atrasados de IPVA, multas e taxa de reboque. Se antes já era difícil arcar com a taxa de licenciamento, a situação se agrava com a adição da multa, do reboque e das diárias. A dificuldade em obter esses valores resulta em uma permanência mais longa nos pátios, o que leva a gastos ainda maiores com as diárias. Infelizmente, alguns proprietários acabam vendendo seus veículos sendo encaminhados para leilão.

São inúmeros os direitos que são ignorados e violados, como o direito à propriedade, ao contraditório, à ampla defesa e, principalmente, o direito à dignidade da pessoa humana. O direito de propriedade é fundamentado na Constituição, no título que trata dos "Direitos e Garantias Fundamentais", sendo um dos pilares do ordenamento jurídico brasileiro.

Os veículos automotores são propriedades privadas, o que significa que privar um cidadão da sua propriedade sem o devido processo legal é uma violação dos princípios constitucionais. O proprietário enfrenta a apreensão injusta e ainda é obrigado a pagar todos os débitos decorrentes dessa arbitrariedade para poder exercer seu direito de propriedade, caso contrário, corre o risco de perder seu veículo. A restituição do veículo apreendido só ocorre mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção, estadia e pagamento do próprio licenciamento do veículo.

Os contribuintes do Estado do Rio de Janeiro não aguentam mais tantas injustiças e os excessos cometidos pelos agentes do estado que estão fazendo interpretação extensiva da legislação, com intuito de arrecadar. O Estado com essa sede de arrecadar não pode massacrar a nossa população e impactar negativamente a mobilidade dos cidadãos, vez que eles são deixados à própria sorte no local da remoção, independentemente do horário e se a área é perigosa ou desconhecida para o condutor. Isso faz com que eles passem pelo constrangimento de encontrar uma solução para voltar para sua residência devido à apreensão injusta de seu veículo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Neste sentido este Parlamentar precisa de informações se houve o envio de recursos federais para o DETRAN/RJ, para a execução da Campanha Blitz Educativa - Operação Educação no Trânsito, para direcionar as providências objetivando cessar as arbitrariedades cometidas e reparar o dano moral coletivo, visando estabelecer que a falta de licenciamento seja passível apenas de multa, sem resultar na apreensão do veículo. Certo de que os nobres pares poderão compreender a importância da matéria, aguardo confiante a sua aprovação.

Apresentação: 16/08/2023 14:45:16.270 - MESA

RIC n.2086/2023

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2023.

MARCOS TAVARES

Deputado Federal

PDT/RJ



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 611 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
Contato: (61) 3215-5611 e-mail: dep.marcostavares@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Tavares
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239557260300>